



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

EMENDA MODIFICATIVA

AO SUBSTITUTIVO INTEGRAL AO
PROJETO DE LEI Nº 2651/ 2025

EMENTA: Autoriza e institui diretrizes para implementação do Programa Municipal de Apoio à Aquisição de Habitação – Programa Casa Nova-limense, e estabelece diretrizes para destinação de recursos oriundos de eventual alienação de bens públicos municipais para políticas habitacionais e obras de infraestrutura urbana, e dá outras providências”.

EMENDA Nº 01/2026

Art. 1º - Altera a numeração do §1º do artigo 4º, que passa a vigorar como parágrafo único nos seguintes termos:

Art. 4º

Parágrafo único. A seleção de beneficiários observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

(...)





**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

**Art 2º - Altera a redação do art. 8º que passa a vigorar com
a seguinte redação:**

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando
disposições em contrário.

Nova Lima/MG 10 de março de 2026

JOSELINO SANTANA DIAS

Presidente das Comissões de Legislação e Justiça

VIVIANE GOMES DE MATOS

Vice-presidente da Comissão de Legislação e Justiça

ANÍSIO CLEMENTE FILHO

Relator da Comissão de Legislação e Justiça





CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a presente **emenda modificativa** com o objetivo de promover adequações na Emenda Substitutiva Integral apresentada pelo autor do Projeto de Lei, de modo a assegurar sua **constitucionalidade** e **regimentalidade**. Após a análise realizada no âmbito da reunião da Comissão de Legislação e Justiça, identificou-se a necessidade dos ajustes mencionados.

Diante dessas considerações, submeto a presente emenda ao Projeto de Lei para **apreciação e votação**, confiando na compreensão e apoio dos nobres pares para sua aprovação.

